



*Estado do Rio de Janeiro*

## *Prefeitura Municipal de Valença*

### **DECRETO Nº. 54, DE 17 DE ABRIL DE 2023**

**“Concede “JETON” por reunião, aos servidores integrantes da Comissão Processante Permanente, e dá outras providências”.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o art. 138, da Lei Complementar nº. 28/99, Estatuto dos Servidores Públicos de Valença;

**Considerando** a Lei municipal nº. 3.467, de 04 de abril de 2023;

**Considerando** o processo administrativo nº. 32633/2022;

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, o pagamento de “JETON” aos membros integrantes da Comissão Processante Permanente-CPP, incluindo seu secretário, em conformidade com o art. 138 da Lei Complementar nº 28/1999.

**§ 1º.** O valor do “JETON” a ser pago aos integrantes da CPP, pela efetiva participação nas reuniões, corresponderá a 01 (uma) Unidade Fiscal de Valença – UFIVA por reunião, atribuído a no máximo 12 (doze), por mês.

**§ 2º.** Os valores percebidos a título de “JETON”, não incorporam e nem integram os vencimentos dos integrantes da Comissão para nenhum efeito.

**§ 3º.** A critério do Chefe do Poder Executivo poderá ser suspenso o pagamento da gratificação do “JETON”, através de ato próprio.

**Art. 2º.** Para efeito do disposto neste Decreto, caberá ao secretário da Comissão elaborar as atas das reuniões realizadas, com a assinatura de todos os participantes, que deverão ser remetidas ao Secretário Municipal de Administração para efetivação do pagamento.

**Art.3º.** As despesas decorrentes deste Decreto, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Para efeito do art. 2º e parágrafos deste decreto, caberá à Secretaria Municipal de Administração observar a vedação do Decreto Municipal nº. 83 de 2018.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**Boletim Oficial 1625**